

# Comitês PCJ



Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)

## **Deliberação Ad Referendum dos Comitês PCJ nº 253/16, de 20/09/2016.**

*Aprova a criação da Comissão Eleitoral para renovação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari – mandato 2017-2021.*

Os Presidentes dos Comitês PCJ, colegiados criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBHPJ), no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** a necessidade de renovação de seus membros para o mandato de 2017-2021;

**Considerando** necessidade de instituir uma Comissão Eleitoral composta por representantes do CBH-PJ para conduzir o processo eleitoral junto com o IGAM;

*Deliberam, ad referendum dos Comitês PCJ:*

**Art. 1º** Fica aprovada a Comissão Eleitoral para renovação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari CBH-PJ, referente ao mandato de 2017-2021.

**Art. 2º** Compete à Comissão Eleitoral a prática de todos os atos de coordenação, de análise e decisão de cadastramento/inscrição, julgamento de recursos e impugnações, de direção das reuniões, de apuração de resultados, entre outros pertinentes à condução do Processo.

**Art. 3º** A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição:

- Representante do Poder Público Estadual  
Instituição: **Instituto Estadual de Florestas - IEF**  
Nome: **Raquel Junqueira Costa**
- Representante do Poder Público Municipal  
Instituição: **Prefeitura Municipal de Camanducaia**  
Nome: **Thais Scognamiglio Campos Lourenço**
- Representante de Entidades da Sociedade Civil  
Instituição: **Associação dos Atrativos do Salto**  
Nome: **José Carlos Zambone**
- Representante dos Usuários  
Instituição: **Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG**  
Nome: **Laene Fonseca Vilas Boas**

**Art. 4º** Esta Deliberação entra em vigor nesta data e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião plenária dos Comitês PCJ.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ  
Presidente do CBH-PJ e 1º Vice-presidente  
do PCJ FEDERAL

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL